

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE-Nº 2470/73

Parecer CEE Nº 2737/73
Aprovado por Deliberação
em 05/12/73

Interessado: Mareio Renato Peccioli Sampaio
Assunto : Pedido de equivalência de estudos feitos no exterior
CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação
Relator : Conselheiro Pe. Lionel Cerbeil

HISTÓRICO: Marcio Renato Peccioli Sampaio, filho de Benedito Sampaio Filho e de dona Maria Rosa Pozzi Peccioli Sampaio, nascido em Campinas, Estado de São Paulo, Brasil, em 30 de junho de 1956, Carteira de Identidade nº 1 690 485, domiciliado e residente em Campinas, à Av. Barão de Itapura, 2879, vem requerer equivalência de estudos feitos no estrangeiro ao nível do 1º semestre da 3ª série do 2º grau.

O requerente fez os seguintes estudos no Brasil:

a) curso primário, com 4 séries, GE Adalberto do Nascimento, em Campinas;

b) curso ginásial, com 4 séries, no Colégio Estadual Barão de Ataliba Nogueira, Campinas;

c) cursou as 2 primeiras séries do curso colegial no Colégio Estadual Barão de Ataliba Nogueira, Campinas.

Frequentou, durante um semestre, a Escola "Notus High School", nos Estados Unidos.

Cursa, atualmente, o 2º semestre da 3ª série do 2º grau no Colégio Estadual Barão de Ataliba Nogueira, na cidade de Campinas.

FUNDAMENTAÇÃO:

O pedido de equivalência de estudos tem amparo legal no art. 100 da Lei 4024/61, está informado de acordo com a Resolução CEE Nº 19/65 e encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, veto favoravelmente à equivalência de estudos feitos por Mareio Renato Peccioli Sampaio, nos EUA, a nível do 1º semestre da 3ª série do 2º grau, podendo o requerente matricular-se no 22 semestre da mesma série, mediante adaptação a critério da escola e considerando-se para fins de frequência e notas, as do 22 semestre.

São Paulo, 05 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Pe. Lionel Corbeil - Relator

A CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria Nº 5/73, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro, estando presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Pel Lionel Corbeil e Rachel Gevertz.

Sala das Sessões da C.S.G., 05 de dezembro de 1973

a) Conselheiro António Delorenzo Neto - Presidente